



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/3362**

Município de Portão - Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Necessidade da Administração: Contratação de curso para professores da rede municipal de ensino.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A formação continuada dos professores da Educação Infantil é essencial para garantir um serviço de qualidade e excelência, contribuindo para o aprimoramento do ensino e o desenvolvimento dos alunos da rede municipal.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item “FORMAÇÃO PARA PROFESSORES” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Formação, objeto do presente Estudo Técnico, por meio de especificações, por ser de exclusividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Caput do Art. 74.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do Art. 74.

**FORMAÇÃO:**

DATA: 10/09/2025 à 29/10/2025.

CURSO: Composto por 10 aulas.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos art.s 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preços com fornecedor, conforme segue:

**TEMÁTICAS E DATAS DOS ENCONTROS:**

1º Encontro (gravado) – O bebê, o adulto e a creche (capítulo 1), será disponibilizado, quando emitido a ordem de compra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

2º Encontro (gravado) – Abordagem Pikler: um olhar diferenciado sobre bebês e crianças (capítulo 2), será disponibilizado, quando emitido a ordem de compra;  
3º Encontro (ao vivo) – Autonomia na primeira infância (capítulo 3). Data: 10/09/2025;  
4º Encontro (ao vivo) – Autonomia na primeira infância (capítulo 3). Data: 17/09/2025;  
5º Encontro (ao vivo) – O desenvolvimento motor autônomo (capítulo 5). Data: 24/09/2025;  
6º Encontro (ao vivo) - O desenvolvimento motor autônomo (capítulo 5). Data: 01/10/2025;  
7º Encontro (ao vivo) – O brincar nos três primeiros anos de vida (capítulo 4). Data: 08/10/2025;  
8º Encontro (ao vivo) - O brincar nos três primeiros anos de vida (capítulo 4). Data: 15/10/2025;  
9º Encontro (ao vivo) – Alimentação e higiene: momentos de aprendizagem e construção de vínculo (capítulo 6). Data: 22/10/2025;  
10º Encontro (ao vivo) - Alimentação e higiene: momentos de aprendizagem e construção de vínculo (capítulo 6). Data: 29/10/2025.

**INVESTIMENTO:** 15 inscrições para o curso R\$ 6.930,00.  
Aquisição de seis livros com frete incluso: R\$ 329,40.

**INVESTIMENTO TOTAL:** R\$7.259,40.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na formação dos docentes.

Tais referências foram obtidas por meio de orçamento, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.259,40 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, conforme as seguintes especificações/condições:

### **TEMÁTICAS E DATAS DOS ENCONTROS:**

1º Encontro (gravado) – O bebê, o adulto e a creche (capítulo 1);  
2º Encontro (gravado) – Abordagem Pikler: um olhar diferenciado sobre bebês e crianças (capítulo 2);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- 3º Encontro (ao vivo) – Autonomia na primeira infância (capítulo 3). Data: 10/09/2025;  
4º Encontro (ao vivo) – Autonomia na primeira infância (capítulo 3). Data: 17/09/2025;  
5º Encontro (ao vivo) – O desenvolvimento motor autônomo (capítulo 5). Data: 24/09/2025;  
6º Encontro (ao vivo) - O desenvolvimento motor autônomo (capítulo 5). Data: 01/10/2025;  
7º Encontro (ao vivo) – O brincar nos três primeiros anos de vida (capítulo 4). Data: 08/10/2025;  
8º Encontro (ao vivo) - O brincar nos três primeiros anos de vida (capítulo 4). Data: 15/10/2025;  
9º Encontro (ao vivo) – Alimentação e higiene: momentos de aprendizagem e construção de vínculo (capítulo 6). Data: 22/10/2025;  
10º Encontro (ao vivo) - Alimentação e higiene: momentos de aprendizagem e construção de vínculo (capítulo 6). Data: 29/10/2025.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

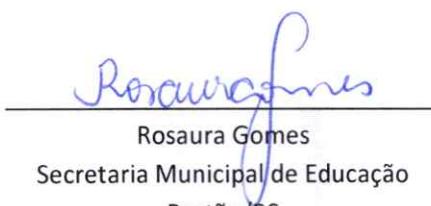
**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 16 de julho de 2025.

  
Rosaura Gomes

Secretaria Municipal de Educação  
Portão/RS

Rosaura G. Corrêa Gomes  
Secretaria Municipal de Educação  
Portão - RS